



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.348, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010

Projeto de Lei nº 09/2010 Autoria Executivo Municipal Prefeito Dr. Ezio Spera

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2010, a atividade 404- INCUBADORA DE EMPRESAS DE ASSIS.

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 269.677,43 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

6.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC. DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
6.14	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC. DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
6.14.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
23.691.0002.2.404	INCUBADORA DE EMPRESA DE ASSIS		
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$	4.844,60
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – P.Juridica.....	R\$	<u>264.832,83</u>
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>269.677,43</b>

**Art. 3º -** Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 09 de fevereiro de 2.010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO**  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 09 de Fevereiro de 2.010.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000. - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"